

### Município de Pato Bragado

### Estado do Paraná

### LEI COMPLEMENTAR №. 079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 069, de 12 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado, estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito em Exercício sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e o Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas e a Tabela 1 - Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM ambos da Lei Complementar nº. 069, de 12 de abril de 2018 passam a vigorar de acordo com o Anexo II e Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

Dirceu Anderle
Prefeito em Exercício

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 14/ 10/20 FL

Visto

#### PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - 04/08/2020

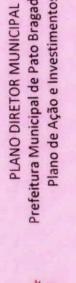
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as dezenove horas, reúnem-se na sala de reuniões do paço municipal da prefeitura de Pato Bragado os membros do conselho municipal de acompanhamento do plano diretor municipal de Pato Bragado. O presidente do conselho Sr. Rafael Bortoluzzi abre a seção e faz a leitura da ata da reunião anterior e da inicio a reunião com a primeira pauta. A primeira pauta é referente a permissão para alteração do CNAE em empresa situada na área rural do município, o qual já tem permissão para o CNAE atual, pedindo agora a inclusão de novos CNAE, com atividades relacionadas a construção civil. Abre-se a discussão do assunto, argumenta-se em relação ao tipo da atividade a ser implantada em área rural. Discute-se sobre as atividades relacionadas à construção civil que serão implantadas no local. Pauta aprovada por maioria, com hum voto contrário e uma abstenção. A segunda pauta é referente a anuência para liberação de empresa para exercer a atividade de lavagem carro e polimento automotivo na área rural do município, conforme local demonstrado, próximo a ASSERBRA. Abre-se a discussão do assunto, argumenta-se em relação ao tipo da atividade a ser implantada em área rural. Discute-se sobre as atividades relacionadas à lavador e polidor de veículos que serão implantadas no local. Pauta aprovada por unanimidade, devendo atender a integralidade das leis municipais, estaduais e federais vigentes, além da apresentação de anuência dos vizinhos lindeiros ao imóvel. A terceira pauta é referente a permissão para alteração do CNAE em empresa situada na área rural do município, o qual já tem permissão para o CNAE atual, pedindo agora a inclusão de novos CNAE, com atividade relacionada ao comercio de itens de agricultura, veterinária e maquinário para agricultura. Abre-se a discussão do assunto, argumenta-se em relação ao tipo da atividade a ser implantada em área rural. Discute-se sobre as atividades relacionadas às diversas novas atividades relacionadas aquelas já existentes. que serão exercidas no local. Pauta aprovada por unanimidade. A quarta pauta, é referente ao auxilio na construção de muro em divisa com áreas do município, o qual o setor jurídico do município solicita para decisão do conselho para decidir a ajuda para locais que já tenha sido executado o muro, devido a lei não deixar claro no que se refere as situações de muro já construído se é concedido a ajuda ou não, inicia-se a discussão. Aprova-se por maioria que a solicitação seja realizada anteriormente à construção do muro, com um voto deliberando que a solicitação seja realizada após a construção. Ainda, delibera-se que haja uma divulgação a respeito desta decisão e do direito a solicitação de auxílio, bem como fiscalização efetiva acerca a construção do muro. A quinta e última pauta, referente a alteração do perímetro urbano do município, em reunião anterior, havia-se aprovado a alteração, mas em solicitação na audiência pública, teve indicação de um munícipe e também dos vereadores de nova alteração, de enviar novamente ao conselho do plano diretor e solicitar nova alteração do Mudura

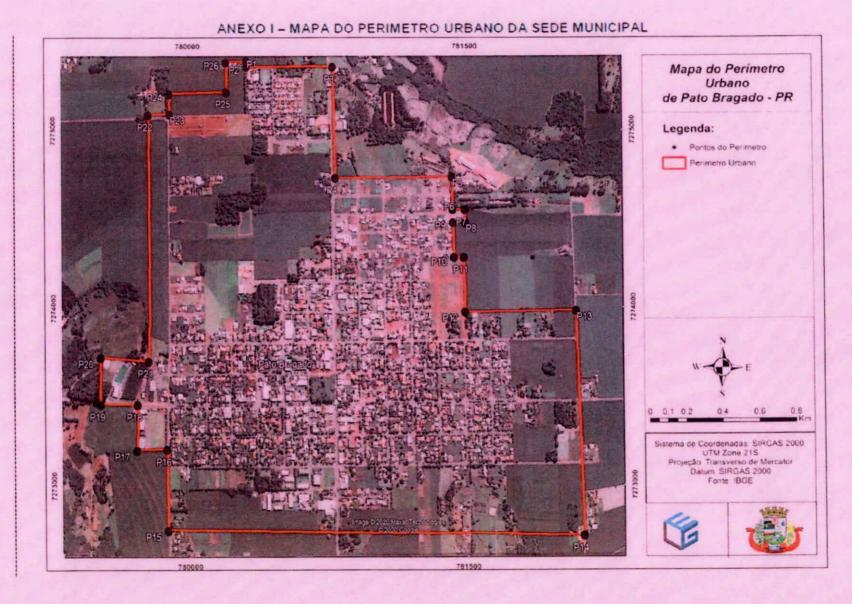
R



perímetro. Inicia-se a discussão a respeito da presente alteração e esta pauta é aprovada por unanimidade. Os presentes assinam a presente ata.

# Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR Plano de Ação e Investimentos







## PLANO DIRETOR MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR Plano de Ação e Investimentos

### ANEXO II - DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

O Perímetro Urbano da Sede Municipal parte do vértice -P-0001, de coordenadas 781064.97 m E e 7274846.50 m S; 204°07' e de 23.58 m até o vértice -P-0002, parte do vértice -P-0002, de coordenadas 781055.34 m E e 7274825.08 m S; 116°16' e de 406,12 m até o vértice -P-0003, parte do vértice -P-0003, de coordenadas 781419.49 m E e 7274645.23 m S; 205°04' e de 460,75 m até o vértice -P-0004, parte do vértice -P-0004, de coordenadas 781224.17 m E e 7274227.94 m S; 116°08' e de 551,14 m até o vértice -P-0005, parte do vértice -P-0005, de coordenadas 781718.90 m E e 7273985.04 m S; 206°18' e de 131,98 m até o vértice -P-0006, parte do vértice -P-0006, de coordenadas 781660.39 m E e 7273866.73 m S; 117°44' e de 56,29 m até o vértice -P-0007, parte do vértice -P-0007, de coordenadas 781710.21 m E e 7273840.52 m S; 203°44' e de 51,01 m até o vértice -P-0008, parte do vértice -P-0008, de coordenadas 781689.67 m E e 7273793.88 m S; 295°57' e de 57,56 m até o vértice -P-0009, parte do vértice -P-0009, de coordenadas 781637.92 m E e 7273819.02 m S; 205°58' e de 140,26 m até o vértice -P-0010, parte do vértice -P-0010, de coordenadas 781576.50 m E e 7273692.94 m S; 117°25' e de 46,67 m até o vértice -P-0011, parte do vértice -P-0011, de coordenadas 781617.92 m E e 7273671.47 m S; 206°24' e de 217,72 m até o vértice -P-0012, parte do vértice -P-0012, de coordenadas 781521.09 m E e 7273476.44 m S; 116°02' e de 514,91 m até o vértice -P-0013, parte do vértice -P-0013, de coordenadas 781983.75 m E e 7273250.44 m S; 205°52' e de 872,04 m até o vértice -P-0014, parte do vértice -P-0014, de coordenadas 781603.14 m E e 7272465.82 m S; 296°40' e de 1911,02 m até o vértice -P-0015, parte do vértice -P-0015, de coordenadas 779895.45 m E e 7273323.62 m S; 25°17' e de 318,43 m até o vértice -P-0016, parte do vértice -P-0016, de coordenadas 780031.51 m E e 7273611.56 m S; 294°20' e de 142,17 m até o vértice -P-0017 parte do vértice -P-0017, de coordenadas 779901.98 m E e 7273670.19 m S; 26°00' e de 180,7 m até o vértice -P-0018, parte do vértice -P-0018, de coordenadas 779981.22 m E e 7273832.58 m S; 297°07' e de 174,12 m até o vértice -P-0019, parte do vértice -P-0019, de coordenadas 779826.26 m E e 7273911.98 m S; 24°32' e de 187 m até o vértice -P-0020, parte do vértice -P-0020, de coordenadas 779903.94 m E e 7274082.00 m S: 119°58' e de 230,15 m até o vértice -P-0021, parte do vértice -P-0021, de coordenadas 780103.30 m E e 7273967.07 m S; 26°13' e de 996,13 m até o vértice -P-0022, parte do vértice -P-0022, de coordenadas 780543.70 m E e 7274861.05 m S; 115°05' e de 102,09 m até o vértice -P-0023, parte do vértice -P-0023, de coordenadas 780636.15 m E e 7274817.79 m S; 25°53' e de 83,37 m até o vértice -P-0024, parte do vértice -P-



## PLANO DIRETOR MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR Plano de Ação e Investimentos

0024, de coordenadas 780672.55 m E e 7274892.73 m S; 115°20' e de 276,2 m até o vértice -P-0025, parte do vértice -P-0025, de coordenadas 780922.60 m E e 7274774.31 m S; 25°25' e de 123,58 m até o vértice -P-0026, parte do vértice -P-0026, de coordenadas 780975.67 m E e 7274885.92 m S; 113°48' e de 97,61 m até o vértice -P-0001, de coordenadas 781064.97 m E e 7274846.50 m S; ponto inicial da descrição do Perímetro Urbano, que totalizando 2.906.044 m². Todas as coordenas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



## PLANO DIRETOR MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR Plano de Ação e Investimentos

Tabela 1 - Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM

De	Para	Distância	Azimute	MC	Coordenas UTM	
					Este	Sul
-P-0001	-P-0001	23,58	204907'	-57	781064.97	7274846.50
-P-0002	-P-0002	406,12	116916'	-57	781055.34	7274825.08
-P-0003	-P-0003	460,75	205º04'	-57	781419.49	7274645.23
-P-0004	-P-0004	551,14	116908'	-57	781224.17	7274227.94
-P-0005	-P-0005	131,98	206918'	-57	781718.90	7273985.04
-P-0006	-P-0006	56,29	117944'	-57	781660.39	7273866.73
-P-0007	-P-0007	51,01	203944	-57	781710.21	7273840.52
-P-0008	-P-0008	57,56	295º57'	-57	781689.67	7273793.88
-P-0009	-P-0009	140,26	205º58'	-57	781637.92	7273819.02
-P-0010	-P-0010	46,67	117º25'	-57	781576.50	7273692.94
-P-0011	-P-0011	217,72	206º24'	-57	781617.92	7273671.47
-P-0012	-P-0012	514,91	116902'	-57	781521.09	7273476.44
-P-0013	-P-0013	872,04	205952'	-57	781983.75	7273250.44
-P-0014	-P-0014	1911,02	296º40'	-57	781603.14	7272465.82
-P-0015	-P-0015	318,43	25º17'	-57	779895.45	7273323.62
-P-0016	-P-0016	142,17	294º20'	-57	780031.51	7273611.56
-P-0017	-P-0017	180,7	26900'	-57	779901.98	7273670.19
-P-0018	-P-0018	174,12	297907'	-57	779981.22	7273832.58
-P-0019	-P-0019	187	24932'	-57	779826.26	7273911.98
-P-0020	-P-0020	230,15	119958'	-57	779903.94	7274082.00
-P-0021	-P-0021	996,13	26º13'	-57	780103.30	7273967.07
-P-0022	-P-0022	102,09	115º05'	-57	780543.70	7274861.05
-P-0023	-P-0023	83,37	25º53'	-57	780636.15	7274817.79
-P-0024	-P-0024	276,2	115º20'	-57	780672.55	7274892.73
-P-0025	-P-0025	123,58	25º25'	-57	780922.60	7274774.31
-P-0026	-P-0001	97,61	113948'	-57	780975.67	7274885.92